



EDITAL CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDOS ATLETAS ANO LETIVO 2025

O GRUPO MADRE TEREZA torna público o **Edital para o Programa Bolsa Atleta do Esporte Escolar** para o ano de 2025 para a Educação Básica, destinado a estudantes que ingressarão do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II em 2025, a fim de estimular a educação continuada no Grupo Madre e fomentar o desenvolvimento social, esportivo e educacional.

Capítulo I

Das Inscrições, Datas, Horários e Locais

Art. 1º. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou recurso.

Art. 2º. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no período de **08 de abril de 2025 a 10 de abril de 2025**, iniciando as inscrições às 09h00 da data início e finalizando às 18h00 da data término, como previsto neste edital.

Art. 3º. A inscrição é **GRATUITA**

Art. 4º. A inscrição é exclusiva para os novos discentes do **GRUPO MADRE TEREZA**, com o seguinte perfil:

I – Com faixa etária de **12 a 14 anos (nascidos entre 2011 a 2013)**, com pretensão de vagas para integrar a categoria sub-14 da equipe de futsal masculino.

Art. 5º. Só poderá participar da seletiva o candidato que efetuar a inscrição dentro do estabelecido pelos pais/responsáveis, de forma online pelo link:
<https://forms.gle/b3TDN82WjEuRpi7Q8>

Art. 6º. Os discentes ficam cientes que a mera inscrição no concurso de bolsa atleta não garante a vaga pleiteada, observando-os os demais critérios a serem cumpridos e a disponibilidade de vagas.



Capítulo II

Do Processo de Organização e Avaliação

Art. 7º. O Concurso de Bolsa Atleta, na modalidade de Futsal, será realizado no dia **13 de abril de 2025 das 9h às 12h**, na quadra da Escola Estadual Augusto Antunes.

Art. 8º. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da com antecedência de **30 (trinta) minutos** do horário previsto, munido de:

I – Documento Original com foto – Carteira de Identidade;

II – Tênis próprio para a prática de **FUTSAL, não podendo ser society de travas**;

III – Meióes, short sem bolso e camisa esportiva;

IV – O candidato precisa ter boas condições físicas e mentais, para atividade de alto rendimento.

Art. 9º - O processo avaliativo será composto de fundamentos básicos de futsal, criatividade, cooperação, habilidade e coletividade; as equipes serão formadas de forma aleatória, onde o candidato irá demonstrar suas potencialidades em um tempo estimado de **5 minutos** de observação, e de caráter eliminatório.

Art. 10 - O candidato que estiver portando celular deverá desligá-lo e manter em local seguro, evidenciando-se que **a coordenação não se responsabiliza pelos bens que o aluno levar para o processo avaliativo.**

Art. 11 - Será **automaticamente excluído do Concurso de Bolsa Atleta** o candidato que:

I – Não apresentar o documento de identificação exigido no inciso I, do art. 8º deste capítulo;

II – Se ausentar do local da seletiva sem comunicar a coordenação;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação aos funcionários da Instituição e demais candidatos.

Art. 12 - O número de bolsas atletas ofertadas para o ano letivo de 2025 é a estipulada na tabela a seguir:

SEGMENTO	SÉRIE	QUANTIDADE DE BOLSA
Educação Básica	Ensino Fundamental II	02



Capítulo III

Da premiação/Bolsa Atleta

Art. 13. Os candidatos serão avaliados por uma comissão de profissionais de Educação Física; o resultado será divulgado após o processo avaliativo, e posteriormente na secretaria e no *website* do Grupo Madre Tereza.

Art. 14. A manutenção da Bolsa durante o ano letivo (Educação Básica) está condicionada:

I – AO DESEMPENHO ESCOLAR: O discente deve ter nota média igual ou superior a **8,0** para manter os descontos concedidos. Se o desempenho do aluno cair abaixo da nota indicada, a instituição reserva-se o direito de aplicar descontos proporcionais ou penalidades financeiras, e até mesmo cancelar a bolsa concedida.

II – À FREQUÊNCIA ESCOLAR: O discente deve cumprir pelo menos **90%** de frequência de sua frequência escolar. A falta de frequência pode resultar na perda de descontos previamente concedidos e no cancelamento da bolsa concedida. No entanto, a instituição deve garantir que haja mecanismos para justificar e lidar com ausências devidas a circunstâncias atenuantes ou justas, como doença ou emergências, de maneira que a falta justificada relativize a frequência mínima estabelecida.

III – À CONDUTA ÉTICA E COMPORTAMENTAL: Os alunos são obrigados a aderir a um código de ética e comportamento que proíbe comportamentos prejudiciais, incluindo, mas não limitados a plágio, fraude acadêmica, comportamento disruptivo ou desrespeitoso em sala de aula, ou violações do código de conduta da instituição. Violações dessas regras podem resultar em descontos ou penalidades financeiras, bem como na perda da bolsa concedida, além de outras ações disciplinares, conforme previsto na política da instituição.

Art. 15. Serão premiados com bolsas atleta estudantil, referente às mensalidades escolares para o ano letivo de 2025 (Educação Básica), conforme o quadro a seguir:

Classificação	Premiação/Bolsa
1º colocado – masculino	100% (cem por cento) de bolsa referente ao valor das mensalidades do ano de 2025



	(Educação Básica). Esta bolsa refere-se às atividades principais do segmento, não contemplando os projetos educacionais complementares.
2º colocado – masculino	50% (cinquenta por cento) de bolsa referente ao valor das mensalidades do ano de 2025 (Educação Básica). Esta bolsa refere-se às atividades principais do segmento, não contemplando os projetos educacionais complementares.

Parágrafo único. A Bolsa de Estudos se refere unicamente às mensalidades escolares no ano de 2025. **Não estão inclusos nas bolsas concedidas o material didático e paradidático do aluno, material individual do aluno, ou material coletivo, uniforme escolar, transporte alimentação, excursões, jogos esportivos, 2ª chamada de provas, 2ª via de documentos essenciais ou solenidades realizadas em data diversa, estando o aluno beneficiário (pais e responsáveis legais) sujeito ao pagamento de taxas e custas, inclusive se beneficiário da bolsa integral.**

Art. 16. Após o processo de avaliação, mediante a realização do processo avaliativo exclusivo e aberto para novos alunos, que vão fazer parte da equipe do CEMT do **GRUPO MADRE TEREZA**, os alunos que já fazem parte da instituição irão participar da seletiva interna, para disputa de competições a nível estadual e nacional.

Art. 17. O resultado será divulgado no mural da Secretaria do Grupo Madre Tereza e demais locais de realização da prova, bem como, no site institucional do Grupo Madre Tereza no endereço eletrônico <https://grupomadretereza.com.br/> até **14 de abril de 2025**. O aluno que for contemplado com uma cota de bolsa ou responsável deverá comparecer à secretaria do Grupo Madre Tereza com as documentações necessárias para efetivar a matrícula até o dia **16 de abril de 2025**.

Art. 18. Após a efetivação da matrícula, o aluno terá direito à bolsa, cujo percentual variará de acordo com sua colocação na seletiva realizada no dia **13 de abril de 2025**.

Santana, 08 de abril de 2025.